**RESOLUÇÃO Nº 1223 / 2015**

**INSTITUI O PROGRAMA “CÂMARA DO IDOSO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Câmara do Idoso, no âmbito do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, com o objetivo de assegurar espaços de participação e acesso ao conhecimento e informação sobre o funcionamento do Poder Legislativo Municipal ao idoso.

**Parágrafo único**. O exercício do mandato a que alude o **caput** terá caráter instrutivo, informativo e opinativo, com inicio no mês de abril e encerramento no mês de novembro do mesmo ano.

**Art. 2º** Para a implementação e estruturação do Programa, fica autorizado o estabelecimento de convênios e parcerias com entidades públicas e privadas.

**Art. 3º** O programa será implantado mediante a adesão de grupos de idosos, formais e não formais, do Município de Pouso Alegre, com membros que tenham idade igual ou superior a sessenta anos.

**Art. 4º** A posse dos membros da Câmara do Idoso será realizada no mês de abril, durante sessão ordinária de Vereadores na Câmara Municipal de Pouso Alegre.

**Art. 5º** A Escola do Legislativo Professor Rômulo Coelho, da Câmara Municipal de Pouso Alegre, será responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento das atividades, através de visitas técnicas aos grupos de idosos.

**Art. 6º** O grupo fará uma apresentação à comissão permanente de vereadores sobre o assunto desenvolvido, entregando ao presidente dessa comissão as propostas sugeridas no período.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

**Art. 8º** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 19 de Maio de 2015.

|  |  |
| --- | --- |
| Rafael Huhn | Ayrton Zorzi |
| PRESIDENTE DA MESA | 1º SECRETÁRIO |